Política fiscal brasileira é 'suicida', avalia Arminio Fraga

MERCADO Ex-presidente do BC esteve ao lado do atual mandatário, Gabriel Galípolo, em evento do Instituto FHC. Fraga disse que a dinâmica da dívida é complicada

REPRODUÇÃO BLOOMBERG

Arminio Fraga é ex-presidente do Banco Central e investidor

O ex-presidente do Banco Central e sócio-fundador da Gávea Investimentos, Arminio Fraga, afirmou na segunda-feira (6) que a dinâmica da dívida pública brasileira é "complicada" e que as taxas de juros elevadas refletem uma política fiscal que ele classificou como "suicida". As declarações foram feitas durante evento da Fundação FHC, que contou também com a presença do atual presidente do BC, Gabriel Galípolo.

Fraga destacou que a política fiscal embute um prêmio de risco nos investimentos e criticou projetos de isenções tributárias do governo, que, segundo ele, reforçam a percepção de risco e pressionam os juros. Para o economista, sem uma "guinada" na política fiscal, o BC não conseguirá equilibrar a economia sozinho.

"O tema fiscal é de longe o mais importante, e as taxas de juros são o sintoma inequívoco, mas vai além disso. Claro, isso embute um prêmio de risco, que, no fundo, encurta os horizontes das pessoas, amedronta o investimento, e que é reforçado por algumas políticas que são difíceis de se entender... essas isenções todas, isso pressiona as taxas de juros. O Banco Central é obrigado a imprimir, e o Tesouro paga. Nós estamos vendo agora um horizonte de dinâmica da dívida muito complicado.".

Ele questionou Galípolo sobre a possibilidade de alongar o horizonte de convergência da meta de inflação:

"Não estou falando em afrouxar, mas é a "dosimetria" da coisa, para usar a palavra da moda", disse.

Galípolo respondeu com uma analogia entre a política de juros e o uso de medicamentos, dizendo que, desde o início do ciclo, o Banco Central tem sido gradual ao ajustar a taxa Selic — ou seja, não deu toda a cartela de antibióticos de uma vez, mas também não suspendeu o tratamento no primeiro sinal de melhora.

O atual presidente do Banco Central disse também que a inflação não coincide com a meta em nenhuma projeção do Boletim Focus, até 2028. No boletim desta semana, o mercado reduziu a expectativa para a inflação de 2025 para 4,8% — ainda acima da meta de 3%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou menos.

TARIFA

Governo Lula quer transporte público gratuito

Presidente pediu estudo sobre gratuidade do transporte público

O Palácio do Planalto sabe que, mesmo que se esforçasse muito, não teria condições de implantar a tarifa zero para transporte público ainda no ano que vem. A medida, porém, é vista como um trunfo fundamental para turbinar a campanha de reeleição, como apurou a Estadão/Broadcast.

O prazo para colocar o projeto de pé é exíguo antes que a lei eleitoral possa impedir uma novidade dessa magnitude. E o esboço do que poderia ser o programa é tão preliminar no momento que não teria nem como apresentar cenários à população por agora.

O entorno do presidente Lula avalia que a aprovação na Câmara - que é dada também como certa no Senado - do projeto de isenção do pagamento de Imposto de Renda para os mais pobres pode ajudar, e muito, nessa nova direção.

Um estudo sobre o custo da gratuidade do transporte público em todo o território nacional foi pedido por Lula ao Ministério da Fazenda em agosto. Já se sabe, porém, que o trabalho não deve ser focado em si. Ou seja, é preciso incluir no cálculo - algo que é sempre complicado incluir em modelos - quanto dos recursos que seriam destinados ao deslocamento acabará sendo reinjetado na economia por meio de consumo de bens e serviços. E quanto de arrecadação isso também pode proporcionar.

Alguns trabalhos recentes nessa direção (um de 2023 e outro de 2024) já foram feitos pelo setor privado, com retornos positivos. O próprio ministro Fernando Haddad já se deparou com uma proposta nesse sentido e sem impacto no resultado primário, há 13 anos, quando o reajuste de R$ 0,20 das passagens promoveu um levante popular que foi ampliado para várias outras áreas e culminou no impeachment da então presidente Dilma Rousseff.

LULA MARQUES/AGÊNCIA BRASIL

Ministro Haddad foi acionado

Além de certamente ser bem recebida pela população, o fim da cobrança nos transportes ajudaria também na inflação.

ADMINISTRATIVA

Fachin é contra reforma que mexa com Poder Judiciário

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin, se posicionou contra uma reforma administrativa que mexa na autonomia do Poder Judiciário, após ser apresentada na Câmara uma proposta que acaba com os supersalários e põe fim à aposentadoria compulsória de juízes como punição por faltas graves.

"Ninguém pense que fará por cima do Judiciário uma reforma contra o Poder Judiciário brasileiro. Não permitiremos e estarei vigilante para que haja respeito à magistratura brasileira. Não concordamos com circunstâncias eventualmente abusivas, mas é fundamental que todos os Poderes sejam chamados", disse Fachin.

A fala foi feita a uma plateia de juízes durante o Congresso Brasileiro da Magistratura, realizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), na sexta-feira, 3, em Foz do Iguaçu (PR). O presidente do STF disse ver com preocupação "para não dizer com sentimento de perturbação", a discussão sobre reforma administração.

A reforma na Câmara, antecipada pelo Estadão, proíbe pagamentos acima do teto constitucional (hoje em R$ 46,4 mil, equivalente ao salário de um ministro do STF), limita a criação de verbas indenizatórias que inflam o salário de servidores públicos e extingue os "penduricalhos" pagos atualmente. Qualquer benefício deverá ser aprovado pelo Congresso, segundo o texto.

Além disso, a proposta acaba com as férias de 60 dias e a aposentadoria compulsória como punição para juízes que cometem faltas graves. O texto também permite a demissão de juízes e procuradores por processo administrativo disciplinar pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Entre os magistrados, há críticas às medidas. Pela Constituição, os cargos são vitalícios e os juízes não podem ser demitidos. Esse ponto levanta polêmicas e discussões sobre as alterações. Também há um lobby contra o fim dos supersalários, que já ocorreu no ano quando passado, quando o governo Lula (PT) tentou limitar os penduricalhos à aprovação por lei complementar pelo Congresso Nacional. Há ainda questionamentos se mudanças nas punições contra juízes podem vir do Congresso ou necessariamente seriam de iniciativa do STF.

"Porém não vamos aquiescer com qualquer tipo de reforma que vá tolher a autonomia e a independência da magistratura no Brasil", afirmou o ministro, Edson Fachin.

LICENÇA PRÉVIA - LP
A AGRO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS FIBRE LTDA, CNPJ: 20.917.627/0001-47, torna público que foi concedida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA RN a Licença Prévia (LP) Nº 20.191215-TEC-LP-0047, data de validade 20/09/2025, para o Cultivo de algodão, herbáceo, da espécie Gossypium hirsutum L. marifolium, em área de 41,0000 ha, localizada na Fazenda Morro Vermelho, Zona Rural, CEP 59.612-072 Mossoró/RN.
Paulo Cesar Silvério Padilha
Sócio-gerente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025
"Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio instalada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site www.licitanacidade.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços com fornecimento de material na execução de sistema de iluminação do Estádio Municipal Pe Cícero neste Município do Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 06/05 horas do dia 24 de Outubro de 2025 horário da Faixa de Brasília, para receber nessa mesma sessão pública. Referência, horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa nº 73 /2020SEMEAD/22, legislações pertinente, consultas na sala de licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis na sede da Prefeitura. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://riachodesantana.rn.gov.br/licitacoes-dispensas-editais-2025/2/ www.gov.br/pncp/.
Riacho de Santana - RN, 06 de Outubro de 2025
Carlos José Fernandes Silva - Pregoeiro Municipal

PETROBRAS | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | GOVERNO DO BRASIL UM PAÍS DE PRIMEIRA
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 33.000.167/0148-38, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação Nº 2224-21571/TEC/RLO-1473, com prazo de validade até 18/07/2031, em favor do empreendimento Usina Termoelétrica Vale do Açu, com potência instalada de 340 MW, utilizando gás natural como combustível, capacidade de 600 t/h de cogeração de vapor, localizada no Sítio São José, RN 118, Km 29, S/N, Zona Rural, Município de Alto do Rodrigues/RN.
Renato Augusto Faria de Araujo
Gerente de Planta

GOVERNO DO BRASIL UM PAÍS DE PRIMEIRA MINISTÉRIO DA DEFESA | BASE AÉREA DE NATAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90058/BANT/2025
A BASE AÉREA DE NATAL (BANT) comunica que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90058/BANT/2025, cujo edital assim se resume: OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos técnico-operacionais de suporte para as operações do CLBI, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/10/2025 às 08:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. INFORMAÇÕES GERAIS: na Seção de Licitações e Contratos da BANT pelo telefone (084) 3644-7409.
SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas da BANT

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90068/BANT/2025
A BASE AÉREA DE NATAL (BANT) comunica que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90068/BANT/2025, cujo edital assim se resume: OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos de Capacitação de Motoristas da Base Aérea de Natal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/10/2025 às 08:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. INFORMAÇÕES GERAIS: na Seção de Licitações e Contratos da BANT pelo telefone (084) 3644-7409.
SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas da BANT

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
A AGRO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS FIBRE LTDA, CNPJ: 20.917.627/0001-47, torna público que foi requerido ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA RN a Licença de Instalação (LI) para o Cultivo de algodão, herbáceo, da espécie Gossypium hirsutum L. marifolium, em área de 41,0000 ha, localizada na Fazenda Morro Vermelho, Zona Rural, CEP 59.612-072 Mossoró/RN.
Paulo Cesar Silvério Padilha
Sócio-gerente.

FRANCO | LEILÃO DE IMÓVEL | inter
1º LEILÃO: 06/10/2025 - 09:00h | 2º LEILÃO: 20/10/2025 - 09:00h
EDITAL DE LEILÃO
Fernando de Mello Franco, Leiloeiro Oficial, Matrícula JUCERS nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, do que lhe foi requerido pela ora JUCERS, Genesa Maria de Melo Pessoa, CPF 046.117.204-06, RG 003.258.276, no Estado de RN, no Portador da Lei nº 9.514/97 e de Instruções nº 21.931/V, levará a LEILÃO PÚBLICO de modo online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: IMÓVEL: Apartamento residencial, sob nº 01, localizado no 1º pavimento, Torre Gaia, integrante do Residencial Pinheiro, situado à Rua Desembargador Rogério Ticiano nº 1315, no Bairro Barro Vermelho, com área total de 150,82m², sendo 71,08m² de área privativa e 80,64m² de área comum, mais direito a duas vagas de garagem, medindo área de 11,40m, sendo uma vaga de garagem coberta e uma vaga de garagem descoberta, matrícula de nº 120.707 do 1º Ofício de Notas e Ofício Privativo do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Natal/RN. Observação: a descrição completa do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.514/97 e do art. 1º do Decreto nº 21.981/32, encontra-se disponível e detalhadamente na matrícula anteriormente mencionada. Obs: Imóvel ocupado. Descrição por conta do advogado. Não fazemos diligência. Se vencer o parágrafo único da Lei 9.514/97, o leilão pode parar para 30/10/2025. DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: dia 06/10/2025, às 09:00 horas. e 2º Leilão: dia 20/10/2025, às 09:00 horas. LOCAL: Av. Dario Homero de Melo, 2221 - Sala 402 - Estoril - CEP 30494-080 - Belo Horizonte/MG. DEVEDORES FIDUCIANTES: RENATO SERRO, CPF 025.495.194-04 e GENESA MARIA DE MELO PESSOA, inscrito em SUCESSÃO, CPF 046.117.204-06. SERRANA, CPF 025.495.194-04 e GENESA MARIA DE MELO PESSOA, inscrito em SUCESSÃO, CPF 046.117.204-06. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO INTER S.A. (CNPJ: 00.416.968/0001-01). DO PAGAMENTO: O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas (art. 39 da Lei 9.514/97), via PIX ou Ordem de Pagamento vinculada a um Banco, salvo DOS VALORES 1º Leilão: R$ 136.997,20 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) 2º Leilão: R$ 173.455,90 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), calculados na forma do art. 26, § 1º e art. 27, parágrafo 2º, inc. VI da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os valores acima relacionados são a base para quem deseja adquirir arrematação na modalidade CONCORRÊNCIA DO LEILÃO, cabendo ao vencedor, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser pago à vista, no ato do lance, nos formatos: na modalidade presencial, em espécie, ou na modalidade online, por meio de PIX, TED ou DOC. DO LEILÃO ONLINE: Os demandantes (fiduciantes/devedores/cônjuges) das unidades, no caso e local de realização do seu leilão para, no caso de interesse, acompanhar o direito de preferência na aquisição do imóvel, sob pena de direito, apresentar os formos exigidos, de forma antecedente de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 27, § 2-B da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de imóveis, em seus domínios, deverão cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se habilitar, antecedente a data do leilão, com antecedência de 01 hora, para, de início ao leilão, antecedente de 01 hora, para, de início ao leilão, antecedente ao cumprimento de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com a apresentação de documentos de identificação, conforme Art. 27, § 2-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Demais informações serão dirimidas pelo Leiloeiro Oficial. OBSERVAÇÕES: Os interessados deverão ler, cuidadosamente, o Edital do leilão, antecedente ao dia do leilão, no portal com seu CPF/CNPJ em posse, no regular gozo a Receita Federal do Brasil, (R) não possuir restrições quanto de Cartório, (S) ter CIA Detalhada e Atualizada do Imóvel, (T) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (U) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (V) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (W) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (X) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (Y) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (Z) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AA) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AB) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AC) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AD) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AE) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AF) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AG) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AH) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AI) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AJ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AK) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AL) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AM) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AN) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AO) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AP) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AQ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AR) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AS) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AT) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AU) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AV) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AW) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AX) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AY) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (AZ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BA) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BB) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BC) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BD) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BE) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BF) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BG) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BH) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BI) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BJ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BK) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BL) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BM) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BN) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BO) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BP) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BQ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BR) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BS) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BT) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BU) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BV) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BW) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BX) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BY) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (BZ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CA) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CB) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CC) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CD) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CE) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CF) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CG) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CH) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CI) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CJ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CK) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CL) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CM) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CN) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CO) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CP) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CQ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CR) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CS) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CT) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CU) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CV) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CW) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CX) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CY) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (CZ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DA) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DB) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DC) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DD) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DE) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DF) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DG) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DH) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DI) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DJ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DK) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DL) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DM) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DN) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DO) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DP) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DQ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DR) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DS) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DT) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DU) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DV) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DW) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DX) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DY) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (DZ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EA) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EB) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EC) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (ED) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EE) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EF) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EG) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EH) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EI) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EJ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EK) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EL) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EM) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EN) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EO) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EP) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EQ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (ER) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (ES) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (ET) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EU) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EV) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EW) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EX) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EY) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (EZ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FA) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FB) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FC) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FD) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FE) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FF) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FG) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FH) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FI) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FJ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FK) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FL) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FM) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FN) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FO) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FP) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FQ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FR) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FS) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FT) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FU) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FV) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FW) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FX) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FY) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (FZ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GA) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GB) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GC) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GD) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GE) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GF) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GG) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GH) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GI) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GJ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GK) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GL) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GM) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GN) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GO) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GP) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GQ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GR) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GS) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GT) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GU) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GV) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GW) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GX) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GY) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (GZ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HA) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HB) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HC) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HD) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HE) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HF) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HG) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HH) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HI) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HJ) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HK) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HL) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HM) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo de 24 horas, após o leilão, (HN) ter ciência de que, em caso de arrematação, deverá, no prazo